



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DA PREFEITA

Lei Municipal Nº. 093/2009

De 19 de junho de 2009.

Acrescenta dispositivo à Lei 090/2009, de 26 de maio de 2009, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos da presente Lei, acrescentar-se-á Parágrafo Único ao artigo 8º da Lei Municipal 090/2009, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 8º...

Parágrafo Único: A comprovação de quitação da mensalidade prevista nos termos do inciso III deste artigo, não será exigida para os meses anteriores à publicação da presente Lei, até que a Municipalidade efetue a liquidação daquele período.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE,
em 19 de junho de 2009.

Rilza Valentim de Almeida Pena
PREFEITA MUNICIPAL